



PROCESSO Nº 14.111/2022

FLS. \_\_\_\_\_ RUBRICA \_\_\_\_\_

**CONVÊNIO Nº 002/222**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 023/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.111/2022**

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAQUAREMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SEVERINO SOMBRA - FUSVE OBJETIVANDO A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM INSTITUIÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS, CREDENCIADAS PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, E OBSERVADOS OS REQUISITOS DESCRITOS NO ARTIGO 116 DA LEI 8.666/93, MEDIANTE A UNIÃO DE ESFORÇOS PARA A IMPLANTAÇÃO, GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE NAZARETH E CENTRO DE IMAGENS, TENDO COMO BASE O ENSINO DA ÁREA DE SAÚDE, A PESQUISA E O ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA/RJ.**

Por este instrumento o **MUNICÍPIO DE SAQUAREMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua das Flores, nº 90, Porto Novo, Saquarema – RJ, CEP 28.990-764, CNPJ n.º 12.361.936/0001-27, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. João Alberto Teixeira Oliveira**, Identidade nº 5231107-0 CRM, CPF nº 475388217-91, na qualidade de gestor do Fundo Municipal de Saúde, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e, do outro lado, e de outro lado a **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SEVERINO SOMBRA - FUSVE**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Expedicionário Oswaldo de Almeida Ramos, nº 280, Centro, Vassouras - RJ inscrita no CNPJ sob o nº



PROCESSO Nº 14.111/2022

FLS. \_\_\_\_\_ RUBRICA \_\_\_\_\_

32.410.037/0001-84, neste ato representada pelo presidente Sr. **Marco Antônio Vaz Capute**, brasileiro, engenheiro, separado judicialmente, portador da Carteira de Identidade nº 02.744.750-7 IFP/RJ e CPF (MF) n.º 320.513.527-04, doravante denominado **ENTIDADE**, tendo em vista o que dispõe a Lei federal nº 8.080/90, Lei Federal nº 8.142/90 e a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, no que couber, RESOLVEM celebrar o presente **CONVÊNIO** que é firmado em decorrência do procedimento de Chamamento Público nº 023/2022, realizado através do processo administrativo nº 14.111/22, homologado por ato do Secretário Municipal de Saúde com data de 28/11/2022, publicado em 29/11/2022, ficando permitido o uso dos respectivos equipamentos de saúde pelo período de vigência do presente instrumento, na forma do termo de permissão de uso, anexa este instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto a celebração de convênio com instituição sem fins lucrativos, credenciadas pelo Ministério da Educação, e observados os requisitos descritos no artigo 116 da Lei 8.666/93, mediante a união de esforços para a implantação, gerenciamento, operacionalização e desenvolvimento do Hospital Municipal Nossa Senhora de Nazareth e Centro de Imagens, tendo como base o ensino da área de saúde, a pesquisa e o atendimento à população do município de Saquarema/RJ, em conformidade com o Edital, a Proposta Técnica e Econômica da ENTIDADE, Plano de trabalho, Cronograma de execução e desembolso, além da Fiscalização e Avaliação das metas, que são partes integrantes e indissociáveis deste instrumento.

1.1.1 A execução do presente instrumento dar-se á pela **ENTIDADE**, desde que observadas todas as condições propostas pelo Edital e a Proposta Técnica e Econômica da **ENTIDADE**.

a) Passará a ser gerida pela ENTIDADE as seguintes unidades de saúde: Hospital Municipal Nossa Senhora de Nazareth e o Centro de Imagens do município de Saquarema/RJ.

#### PARÁGRAFO ÚNICO

Para atender ao disposto neste **CONVÊNIO**, as partes estabelecem:

I. Que a **ENTIDADE** dispõe de suficiente nível técnico-assistencial, capacidade e condições de prestação de serviços que permitam o maior nível de qualidade nos serviços conforme a especialidade e características da demanda.



PROCESSO Nº 14.111/2022

FLS. \_\_\_\_\_ RUBRICA \_\_\_\_\_

II. Que a **ENTIDADE** não está sujeita a nenhum tipo de restrição legal que incapacite seu titular para firmar este **CONVÊNIO** com o **MUNICÍPIO**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA ENTIDADE.**

São de responsabilidade da **ENTIDADE**, além daquelas obrigações constantes das especificações técnicas, que deste ficam fazendo parte integrante e das estabelecidas na legislação referente ao SUS, bem como nos diplomas federal e municipal que regem a presente pactuação, as seguintes:

1) Prestar os serviços de saúde que estão especificados na Proposta Econômica, no Plano de trabalho, no Edital e seus anexos de acordo como estabelecido neste **CONVÊNIO** e nos exatos termos da legislação pertinente ao SUS – Sistema Único de Saúde, especialmente o disposto da Lei Federal 8.080/90, com observância dos princípios veiculados pela legislação, e em:

- I) universalidade de acesso aos serviços de saúde;
- II) integralidade de assistência, entendida como sendo o conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema, em atuação conjunta com os demais equipamentos do Sistema Único de Saúde, existente no Município;
- III) gratuidade de assistência, sendo vedada a cobrança em face de pacientes ou seus representantes, responsabilizando-se a ENTIDADE por cobrança indevida feita por seu empregado ou preposto;
- IV) preservação da autonomia das pessoas na defesa de sua integridade física e moral;
- V) igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;
- VI) direito de informação às pessoas assistidas, sobre a sua saúde;
- VII) divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização pelo usuário;
- VIII) fomento dos meios para participação da comunidade;
- IX) prestação dos serviços com qualidade e eficiência, utilizando-se dos equipamentos de modo adequado e eficaz.

1.1) Na prestação dos serviços descritos no item anterior, a **ENTIDADE** deverá observar:

- I) Respeito aos direitos dos pacientes, atendendo-os com dignidade de modo universal e igualitário;
- II) Manutenção da qualidade na prestação dos serviços;



PROCESSO Nº 14.111/2022

FLS. \_\_\_\_\_ RUBRICA \_\_\_\_\_

- III) Respeito à decisão do paciente em relação ao consentimento ou recusa na realização de procedimento de médicos, salvo nos casos de iminente perigo de morte ou obrigação legal;
  - IV) Garantia do sigilo dos dados e informações relativas aos pacientes;
  - V) Garantia do direito de assistência religiosa e espiritual aos pacientes, por ministro de qualquer culto religioso;
  - VI) Esclarecimento dos direitos aos pacientes, quanto aos serviços oferecidos;
  - VII) Inserção obrigatória dos procedimentos autorizados e dos medicamentos dispensados nos protocolos terapêuticos estabelecidos pelas instâncias municipal, federal e estadual;
- 2). Apoiar a integração territorial dos equipamentos de saúde municipais, regionais e estaduais, visando à melhoria e maior eficiência na prestação dos serviços de saúde pública.
  - 3). Apoiar e integrar o complexo regulador da SMS;
  - 4). Utilizar, para a contratação de pessoal, critérios exclusivamente técnicos inclusive quanto ao gerenciamento e controle de recursos humanos, observando as normas legais vigentes, em especial as trabalhistas e previdenciárias.
  - 5). Contratar serviços de terceiros para atividades acessórias sempre que necessário, responsabilizando-se, pelos encargos daí decorrentes;
  - 6). Responsabilizar-se, civil e criminalmente perante os pacientes, por eventual indenização de danos morais e/ou materiais decorrentes de ação, omissão, negligência, imperícia ou imprudência, por erros médicos ou de outros profissionais, além daqueles decorrentes do desenvolvimento de suas atividades, ou qualquer relação com terceiros, como por exemplo, fornecedores;
  - 7). Manter controle de riscos de atividade e seguros nos casos que entender pertinentes;
  - 8). Adotar o símbolo e o nome designativo da unidade de saúde cujo uso lhe for permitido;
  - 9). Apoiar e promover a realização de pesquisas com pacientes, desde que haja aprovação prévias da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Nacional de Ética e Pesquisa.
  - 10). Administrar os bens móveis e imóveis, cujo uso lhe seja permitido, em conformidade com o disposto nos respectivos termos de cessão/permissão de uso que deverão definir as responsabilidades da ENTIDADE, até sua



PROCESSO Nº 14.111/2022

FLS. \_\_\_\_\_ RUBRICA \_\_\_\_\_

restituição ao poder Público;

10.1) A permissão/cessão de uso, mencionada no item anterior, deverá ser realizada mediante a formalização de termo específico, após detalhamento inventário e identificação dos referidos bens pelo órgão de Patrimônio da Prefeitura Municipal de Saquarema.

10.2) O termo especificará os bens e o seu estado de conservação e definirá as responsabilidades da ENTIDADE quanto à sua guarda e manutenção.

10.3) A instalação de bens móveis ou imobilizados nos equipamentos objeto da permissão/cessão de uso, assim como as benfeitorias realizadas naqueles já existentes serão incorporadas ao patrimônio municipal, sem possibilidade de retenção ou retirada sem prévia autorização do poder Público.

10.4). Os equipamentos e instrumental necessário para a realização dos serviços deverão ser mantidos pela **ENTIDADE** em perfeitas condições;

10.5). A **ENTIDADE** ficará responsável pela conservação e preservação dos mobiliários e equipamentos já constantes nas unidades, conforme discriminado no Termo de Permissão de Uso (Anexo X do Edital de Licitação);

11). Os equipamentos, instrumentos e quaisquer bens permanentes, que porventura venham a ser adquiridos com recursos oriundos deste **CONVÊNIO**, serão automaticamente incorporados ao patrimônio do Município de Saquarema, hipótese em que a **ENTIDADE** deverá entregar ao **MUNICÍPIO** a documentação necessária ao processo de incorporação dos referidos bens;

12). Adotar valores compatíveis com os pisos salariais, respeitando a carga horária semanal praticada nas unidades de saúde da prefeitura, no pagamento de salários e de vantagens de qualquer natureza de dirigentes e empregados da **ENTIDADE**;

13). Disponibilizar permanentemente toda e qualquer documentação para auditoria do poder Público;

14). Responsabilizar-se integralmente pela contratação e pagamento do pessoal necessário à execução dos serviços inerentes às atividades, sendo a ENTIDADE a única responsável pelo pagamento dos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele, isentando o



PROCESSO Nº 14.111/2022

FLS. \_\_\_\_\_ RUBRICA \_\_\_\_\_

**MUNICÍPIO** de quaisquer obrigações, presente ou futuras, desde que os repasses de recursos financeiros tenham obedecido ao cronograma estabelecido entre as partes;

14.1) Uma vez constatada a existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente **CONVÊNIO** pela **ENTIDADE**, que resulte no ajuizamento de responsável subsidiário, o **MUNICÍPIO** poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente ao valor em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com a nova retenção em caso de insuficiência;

14.2) A retenção prevista no item 14.1 será realizada na data do conhecimento pelo **MUNICÍPIO** da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários ou relativos ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço dos empregados contratados pela **ENTIDADE** para consecução do objeto do presente **CONVÊNIO**.

14.3) A retenção somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedênciados pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela **ENTIDADE**;

14.4) Em não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas no item 14.3 o **MUNICÍPIO** efetuará a transferência devida nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à **ENTIDADE**;

14.5) Ocorrendo o término do **CONVÊNIO** sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida;

14.6) Excepcionalmente o valor retido conforme item 14.1 poderá ser reduzido mediante requerimento fundamentado formalizado pela **ENTIDADE**;

15). Abrir conta corrente bancária, exclusiva para movimentação dos recursos provenientes do presente **CONVÊNIO**, em Banco pertencente ao Sistema Financeiro Nacional - SFN;

16). Comprometer-se a manter como dirigente deste **CONVÊNIO** profissional com a qualificação mencionada no Edital e no Termo de Referência;

17). Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como com todo os gastos e encargos com material;



PROCESSO Nº 14.111/2022

FLS. \_\_\_\_\_ RUBRICA \_\_\_\_\_

- 18). Não distribuir, sob nenhuma forma, resultados entre seus diretores ou empregados.
- 19). Utilizar sistema de informática que permita a gestão clínica, administrativa e financeira, com acesso a servidores pré-determinados da SMS que permitam exclusivamente consultas e geração de relatórios, que obrigatoriamente terá que ter integração com sistema utilizado e que venha a ser utilizada pela SMS.
- 20). Manter em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer do **CONVÊNIO**;
- 21). Quaisquer exigências da Comissão Especial de Avaliação e Fiscalização responsável, inerentes ao objeto do presente convênio, deverão ser prontamente atendidas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Para execução dos serviços objeto do presente Instrumento, o **MUNICÍPIO** obriga-se a:

- 1) Disponibilizar à **ENTIDADE** os meios necessários à execução do presente objeto, conforme previsto neste **CONVÊNIO** e em seus anexos;
- 2) Garantir os recursos financeiros para execução do objeto deste **CONVÊNIO**, fazendo os repasses programados nos termos da pactuação, a partir da efetiva assunção do objeto pela **ENTIDADE**;
- 3) Garantir no Programa no orçamento do Município, para os exercícios subsequentes ao da assinatura do presente **CONVÊNIO**, os recursos necessários, para fins de custeio da execução do objeto;
- 4) Permitir o uso dos bens móveis e imóveis, mediante termo de permissão de uso;

4.1). Para formalização do termo, o **MUNICÍPIO** em conjunto com a **ENTIDADE** deverá inventariar, avaliar e identificar previamente os bens.

- 5) Acompanhar a execução do presente **CONVÊNIO**, através da Comissão Especial de Avaliação e Fiscalização, com fluxo estabelecido no presente **CONVÊNIO**.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA AVALIAÇÃO

A Comissão Especial de Avaliação e Fiscalização será instaurada mediante portaria e procederá à avaliação do



PROCESSO Nº 14.111/2022

FLS. \_\_\_\_\_ RUBRICA \_\_\_\_\_

desenvolvimento das atividades e resultados obtidos pela **ENTIDADE**, conforme definições do Plano de trabalho, parte integrante deste **CONVÊNIO**.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

A avaliação de que se trata o “caput” desta cláusula restringir-se-á aos resultados obtidos na execução do **CONVÊNIO**, através das metas e indicadores estabelecidos no Plano de trabalho, assim como, toda a documentação pertinente a Prestação de Contas.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente **CONVÊNIO** será de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 57, inciso II da lei 8.666/93 e conforme o cronograma de implantação dos serviços.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

A assunção dos serviços e sua operacionalização exclusiva pela **ENTIDADE** dar-se-ão a partir do 30º (trigésimo) dia, possibilitando a estruturação e contratação de bens, serviços e pessoal, a fim de promover transição sem solução de continuidade dos serviços.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

O prazo de vigência do **CONVÊNIO** não exige o **MUNICÍPIO** da comprovação da existência de recursos orçamentários para a efetiva prestação dos serviços nos exercícios financeiros subsequentes.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Pela prestação de serviços objeto deste convênio, o **MUNICÍPIO** repassará á **ENTIDADE** os valores das parcelas mensais de **R\$ 9.400.740,99 (nove milhões quatrocentos mil setecentos e quarenta reais e noventa e nove centavos)** e **R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais)** referente aos investimentos, perfazendo **um valor global de R\$ 115.308.891,94 (cento e quinze milhões trezentos e oito mil oitocentos e noventa e um reais e noventa e quatro centavos)** definidos no Edital e seus anexos e na forma da proposta técnica e financeira, onerando recursos da dotação orçamentária para o ano 2022, a partir da efetiva assunção do objeto pela **ENTIDADE**.



PROCESSO Nº 14.111/2022

FLS. \_\_\_\_\_ RUBRICA \_\_\_\_\_

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Fica facultado ao **MUNICÍPIO** como Unidade do Sistema Único de Saúde solicitar o ressarcimento a **ENTIDADE** de eventuais valores não utilizados, ou, autorizar que a entidade aplique na expansão ou melhoramento das metas pactuadas. Os valores a serem ressarcidos não serão inferiores aos praticados pelo **SUS** e nem superiores aos praticados pelos planos e seguros.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

Todos os recursos usados na execução do objetivo do presente **CONVÊNIO** deverão ser contabilizados, com identificação de sua origem e de seu destino, através de contabilidade auditada por profissional legalmente habilitado.

#### PARÁGRAFO TERCEIRO

Os recursos financeiros necessários à execução do objeto do presente **CONVÊNIO** poderão ser obtidos mediante transferências provenientes do Poder Público, doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações dos ativos financeiros da **ENTIDADE** e de outros.

#### PARÁGRAFO QUARTO

Os recursos financeiros objeto do presente instrumento correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias: Programa de Trabalho: 10.302.0015.2.150, Natureza de Despesa: 3.3.50.39.03.00, Fonte de Recurso: 1534, para o período de 12 (doze) meses.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As transferências de recursos orçamentários, o número de parcelas e as respectivas condições, encontram-se definidos no Anexo I do Termo de Referência – Plano de trabalho.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

A parcela correspondente ao mês 01 do cronograma de desembolso será creditada como 1º (primeiro) aporte de recursos financeiros, viabilizando o cumprimento do item que solicita abertura de conta corrente específica para movimentação e comprovação das despesas realizadas através de extrato bancário.



PROCESSO Nº 14.111/2022

FLS. \_\_\_\_\_ RUBRICA \_\_\_\_\_

## PARÁGRAFO SEGUNDO

A competência da execução financeira obedecerá à data de assinatura do presente instrumento.

## PARÁGRAFO TERCEIRO

Todos os pagamentos serão realizados exclusivamente mediante cheque nominativo, ordem bancária (OB) e transferência eletrônica disponível (TED) em que fiquem registradas a destinação do valor e a identificação do respectivo credor ou beneficiário final, não sendo permitido saque em espécie, de qualquer valor.

## PARÁGRAFO QUARTO

Para efeito de pagamento, a **ENTIDADE** deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, todos em plena validade:

- I. Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Federal;
- II. Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias (INSS) e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- III. Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- IV. Certidão Negativa de Débitos trabalhistas;
- V. Apresentar a respectiva Nota de Débito.

## PARÁGRAFO QUINTO

O MUNICÍPIO reconhece neste ato as isenções tributárias da **ENTIDADE** (Imposto de Renda, INSS, ISS, CONFINS, CSL e PIS), conferidas à entidade em conformidade com a legislação aplicável a sua natureza jurídica de entidade filantrópica e de utilidade pública, para todos os fins de direito na forma do Art. 16 da Lei 1.690/2001, reconhecida em todo território nacional, comprometendo-se a efetuar os pagamentos conforme os valores apresentados nas Notas de Débito.

## CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO

O presente **CONVÊNIO**, bem como os seus anexos e valores, poderão ser anualmente atualizados e revistos, na



PROCESSO Nº 14.111/2022

FLS. \_\_\_\_\_ RUBRICA \_\_\_\_\_

forma prevista pelo Edital, mediante prévia justificativa por escrito queirão conter a declaração de interesse de ambas partes.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

A alteração do presente **CONVÊNIO**, bem como dos anexos que o integram, deverão ser submetidos à autorização do Secretário Municipal da Saúde, após parecer fundamentado da Comissão Especial de Avaliação e Fiscalização.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

Os anexos que compõem este **CONVÊNIO**, em razão de seu caráter transitório, são passíveis de adequação e atualização, a fim de contemplar novas diretrizes do Sistema Único de Saúde.

#### PARÁGRAFO TERCEIRO

Ao **MUNICÍPIO** será permitida a alteração do **CONVÊNIO** para melhor adequação às finalidades de interesse público, ou, para adequação técnica do projeto aos seus objetivos, assegurados os direitos da **ENTIDADE**, que também poderá, dentro das hipóteses acima contidas, a alteração do Instrumento.

#### CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

A rescisão do presente **CONVÊNIO** obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Verificada qualquer das hipóteses passíveis de ensejar rescisão prevista no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, o Poder Executivo providenciará a rescisão dos termos de uso dos bens públicos, não cabendo à entidade a indenização sob qualquer forma, salvo na hipótese prevista no § 2º, do artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

A rescisão se dará por ato do titular do **MUNICÍPIO**, após manifestação da Comissão Especial de Avaliação e Fiscalização, do Secretário de Saúde e da Procuradoria Geral do Município.

#### PARÁGRAFO TERCEIRO

O ressarcimento dos custos relativos à dispensa do pessoal contratado pela **ENTIDADE** para a execução do objeto deste **CONVÊNIO** ficará condicionado (i) à apresentação dos Termos de Rescisão de Instrumento de Trabalho



PROCESSO Nº 14.111/2022

FLS. \_\_\_\_\_ RUBRICA \_\_\_\_\_

(TRCTs) devidamente homologados pelo órgão do Ministério do Trabalho ou pelo Sindicato de Classe, bem como a comprovação de cumprimento das obrigações de entrega de guias para levantamento de FGTS e para habilitação ao Seguro Desemprego, se for o caso, ou (ii) à apresentação de documento comprobatório do pagamento judicial de tais haveres, ficando vedado o ressarcimento de quaisquer valores decorrentes da moroso pagamento das verbas resilitórias, como por exemplo, as penalidades previstas no art. 477, § 8º e no art. 467, caput, da CLT e a substitutiva do Seguro Desemprego.

#### PARÁGRAFO QUARTO

Em caso de rescisão amigável, a **ENTIDADE** se obriga a continuar prestando os serviços de saúde, desde que repassados os valores relativos as parcelas de custeio, salvo dispensa por parte do MUNICÍPIO, por um prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da autorização escrita e fundamentada do Secretário Municipal de Saúde, nos termos do art. 79 § 1º da Lei nº 8.666/93, devendo, no mesmo prazo, prestar contas de sua gestão ao MUNICÍPIO.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

A inobservância pela ENTIDADE de cláusula ou obrigação constante deste CONVÊNIO ou seus Anexos, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o MUNICÍPIO, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas no artigos 86, 87 e 88 todos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinando com o disposto no § 2º, do artigo 7º, da Portaria nº 1286/93, do Ministério da Saúde, quais sejam:

- I. Advertência
- II. Multa, nos termos da legislação aplicável;
- III. Suspensão temporária de participar de licitações e de contratar com Administração Pública, enquanto não superior a 02 (dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, consideradas as circunstâncias objetivas que o tenham norteadas, e dela será notificada a **ENTIDADE**.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO



PROCESSO Nº 14.111/2022

FLS. \_\_\_\_\_ RUBRICA \_\_\_\_\_

As sanções previstas nos itens, I, III, IV e V desta cláusula poderão ser aplicadas conjuntamente com o item “II”.

#### PARÁGRAFO TERCEIRO

Da data de publicação da aplicação das penalidades a **ENTIDADE** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso, dirigido ao Secretário Municipal de Saúde.

#### PARÁGRAFO QUARTO

O valor da multa que vier a ser aplicada será comunicado à **ENTIDADE** e o respectivo montante será descontado das transferências devidas em decorrência da execução do objeto, garantido o direito de defesa.

#### PARÁGRAFO QUINTO

A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito de o **MUNICÍPIO** exigir indenização integral pelos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética do autor do fato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente **CONVÊNIO** se regerá ainda pelas seguintes disposições:

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Fica expressamente vedada a cobrança por serviços de saúde ou outros complementares da assistência devida ao paciente.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

Sem prejuízo de acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercida pelo **MUNICÍPIO** sobre a execução do presente **CONVÊNIO**, a **ENTIDADE** reconhece a prerrogativa de controle e autoridade normativa genética da direção nacional do SUS – Sistema Único de Saúde -, decorrente da Lei nº 8080/90 (Lei Orgânica de Saúde), ficando certo que a alteração decorrente de tais competência normativas será objeto de termo aditivo, ou de notificação dirigida à **ENTIDADE**.

#### PARÁGRAFO TERCEIRO

A **ENTIDADE** poderá, a qualquer tempo e mediante justificativa apresentada ao Secretário Municipal de Saúde, propor a devolução de bens ao Poder Público Municipal, cujo uso fora a ela permitido e que não mais sejam necessários ao cumprimento das metas avençadas.

#### PARÁGRAFO QUARTO

Fica vedada a cessão total ou parcial do referido **CONVÊNIO** pela **ENTIDADE**.



PROCESSO Nº 14.111/2022

FLS. \_\_\_\_\_ RUBRICA \_\_\_\_\_

#### **CLAÚSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do **CONVÊNIO** será publicado às expensas do **MUNICÍPIO** no Diário Oficial do Município, no prazo de até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Saquarema, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste **CONVÊNIO**, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas as **MUNICÍPIO**, assinam o presente **CONVÊNIO** em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Saquarema, 30 de novembro de 2022.

**João Alberto Teixeira Oliveira**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Marco Antônio Vaz Capute**  
**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SEVERINO SOMBRA - FUSVE**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_